



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 839 de 08 de novembro de 2010 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 38 da Lei Municipal nº 839, de 08 de novembro de 2010 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo Único – Somente obterá a concessão do adicional de que trata o caput do art. 38, o servidor que tenha obtido a graduação de escolaridade vinculada à sua área de atuação e ao respectivo cargo efetivo ocupado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 11 de dezembro de 2017.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura em 11 de Dezembro de 2017.